



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 016/2023  
**Decisão** : 204/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 5.24.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900045286/2020  
**Interessado** : Elus Engenharia Ambiental Ltda.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento por improcedência do Auto de Infração nº 9900045286/2020, lavrado em desfavor da empresa Elus Engenharia Ambiental Ltda., Falta de ART, conforme art. 1º da Lei nº 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16/2023, realizada no dia 17 de outubro de 2023, presencial e por videoconferência, sob relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; considerando que, em 22/05/2020, foi lavrado o Auto de Infração nº 9900045286/2020, em desfavor da empresa Elus Engenharia Ambiental Ltda., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (1º Termo Aditivo do Contrato N° DTC028/2017 DE Serviços de Manutenção Eletromecânica da Rede de Distribuição de Gás Natural da COPERGÁS no Estado de Pernambuco. Obs.: Apresentar ART do 1º Termo Aditivo - Vigência: 27/05/2019 a 05/02/2020); considerando o seguinte trecho da defesa apresentada, em 22/06/2020; considerando a solicitação de diligência, em 31/10/2022; considerando o despacho da agente fiscal, em 29/11/2022: “Referente ao solicitado pelo assistente técnico, quanto ao AI 9900045286/2020, informo que a defesa procede. Embora a Elus Engenharia Ambiental Ltda., possua contrato com a COPERGÁS, houve um equívoco ao ser emitida a autuação, em virtude do contrato objeto da mesma pertencer a outra empresa de engenharia”. Diante do exposto, considerando o relato da agente fiscal, sugiro o cancelamento do Auto de Infração nº 9900045286/2020, em função de sua improcedência., **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães e Marcos da Silva Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2023.

**Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**